EMENDA SUPRESSIVA Nº 002/2021

Emenda Supressiva a incisos do artigo 8º do Projeto de Lei nº. 011/21, que Dispõe Estima a Receita e Fixa Despesa do Orçamento Anual do Município de Medicilândia para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021 LOA/2022 fica alterado na forma desta emenda supressiva.

Art. 2º. Os incisos I, II, III e "I" do artigo 8º no Projeto de Lei Ordinária nº 011/2021 LOA/2022, ficam suprimidos na sua totalidade.

Art. 8º. [...]:

~~I — Abrir Credito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da despesa geral fixada no art. 1º desta Lei, indicando como fonte de recursos aquelas previstas no Art. 43, parágrafo I da Lei Federal 4.320/64;~~

~~II — Considerar automaticamente suplementadas as dotações referentes as receitas vinculadas, pelo valor de seu excedente da arrecadação efetivamente realizada, devendo para tal ser baixado Decreto do Executivo~~.

~~III- Abrir credito Adicional Suplementar, mediante remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de conta, no âmbito de cada projeto e atividade, a que pertencem;~~ .

~~I — Suplementar automaticamente os recursos vinculados, tendo como fonte de recursos, aqueles previstos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64;~~

I – Suprimido;
II – Suprimido;
III – Suprimido;
I – Suprimido;

Art. 3º. Essa Emenda Supressiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, em 18 de outubro de 2021.

Valdilene Carvalho Lambert
Vereadora PSDB

Sidney de Sousa Filho
Vereador DEM

Rusbimário Queiroz Silva
Vereador MDB